LEI Nº 890/26, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

CRIA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município – PGM, o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral, símbolo DAS – II, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Para fins de remuneração do cargo criado por esta Lei, considerar-se-á o símbolo e o valor constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 819/24, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º O cargo de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral possui natureza de assessoramento direto e imediato ao Procurador-Geral do Município, destinando-se ao exercício de atividades de apoio administrativo, institucional e operacional no âmbito do Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º São atribuições do cargo de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral:

I – prestar assessoramento direto e imediato ao Procurador-Geral do Município no exercício de suas funções institucionais e administrativas;

II – organizar a agenda institucional do Procurador-Geral, incluindo reuniões, audiências, despachos e compromissos oficiais;

III – receber, controlar e encaminhar expedientes, documentos, processos e demandas submetidas ao gabinete do Procurador-Geral;

Prefeitura Municipal de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Prefeito Vilar Fontenele, nº 55, Centro, Coreaú - CE. E-mail: pgmcoreau@hotmail.com.

IV – auxiliar na triagem, acompanhamento e controle das demandas internas direcionadas ao Procurador-Geral;

V – promover a interlocução administrativa do gabinete do Procurador-Geral com órgãos da Administração Municipal e demais instituições;

VI – providenciar apoio administrativo e operacional às reuniões, audiências e atos institucionais do Procurador-Geral;

VII – auxiliar na organização de arquivos, correspondências, comunicações internas e documentos institucionais do gabinete;

VIII – controlar prazos, pendências administrativas e fluxos internos relacionados diretamente ao gabinete do Procurador-Geral;

IX – auxiliar na elaboração de minutas simples de expedientes administrativos, ofícios, memorandos, comunicações e atos internos;

X – exercer outras atividades de assessoramento, confiança e apoio direto determinadas pelo Procurador-Geral do Município;

XI – auxiliar no acompanhamento administrativo de processos licitatórios, contratos, convênios e demais expedientes submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município;

XII – realizar o controle e acompanhamento interno da distribuição e devolução de processos administrativos e judiciais submetidos ao gabinete do Procurador-Geral;

XIII – auxiliar na organização de informações, documentos e subsídios necessários à elaboração de manifestações, pareceres e atos administrativos da Procuradoria Geral do Município;

XIV – acompanhar o cumprimento de determinações, despachos e encaminhamentos emanados pelo Procurador-Geral do Município;

XV – prestar apoio na conferência formal de documentos, expedientes e processos administrativos encaminhados ao gabinete do Procurador-Geral.

Art. 4º Para nomeação ao cargo criado por esta Lei, exigir-se-á que o nomeado esteja regularmente matriculado em curso de nível superior ou possua graduação concluída, preferencialmente nas áreas de

Prefeitura Municipal de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Prefeito Vilar Fontenele, nº 55, Centro, Coreaú - CE. E-mail: pgmcoreau@hotmail.com.

Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade ou áreas correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 05 de junho de 2026.

JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

Prefeitura Municipal de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Prefeito Vilar Fontenele, nº 55, Centro, Coreaú - CE. E-mail: pgmcoreau@hotmail.com.